



Número: **0001744-71.2009.8.20.0102**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim**

Última distribuição : **07/08/2009**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Causas Supervenientes à Sentença**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GILBERTO LEITE DA SILVA (EXEQUENTE)		DENIS ARAUJO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (EXECUTADO)		ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO) FERNANDA CHRISTINA FLOR LINHARES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
133064830	08/10/2024 15:42	Sentença	Sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª Vara da Comarca de Ceará-Mirim
Avenida Luiz Lopes Varela, 551, Centro, CEARÁ-MIRIM - RN - CEP: 59570-000

Processo nº: 0001744-71.2009.8.20.0102

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

EXEQUENTE: GILBERTO LEITE DA SILVA

EXECUTADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

SENTENÇA



Trata-se de processo em que se executa o débito apontado pelo credor e nele houve a satisfação da obrigação pelo executado, conforme depósito de Id 76741400, pág. 20, realizado em 15/04/2020, no valor de R\$ 11.467,60.



O autor requereu a expedição de alvará judicial do principal e retenção dos honorários contratuais no importe de 20% (vinte por cento) sobre o crédito da parte autora/exequente, bem como dos honorários de sucumbência (10%), conforme comando sentencial, já transitado em julgado.

Brevemente relatado. Decido.

Em análise dos autos, observa-se que a sentença Id 76741398, transitou em julgado em 26/03/2020 (Certidão de ID 76741400 - Pág. 6), tendo em seguida a parte demandada informando o depósito das custas finais e condenação, em 20/04/2020 (Id 76741400 - Pág. 14/23).

Posteriormente, a parte exequente apresentou o pedido de cumprimento do julgado, em 17/01/2023 (Id 95467418).

Assim, houve o cumprimento voluntário da obrigação, cujo depósito foi realizado desde 20/04/2020 (Id 76741400 - Pág. 14/23), portanto, tempestivamente.

Ante o exposto, e por tudo o mais que consta nos autos, e, ao adentrar no mérito, diante do pagamento, com base no disposto no inciso II do artigo 924 do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO.

Expeça-se Alvará, conforme requerido Id 105424106.

Oficie-se ao NUPEJ para informar do depósito dos honorários periciais do profissional nomeado Id 76741397, pag. 19, por parte da Seguradora Lider (Id 76741400, pág. 16).

Sem custas finais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

CEARÁ-MIRIM/RN, data do sistema.

CLEUDSON DE ARAUJO VALE

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)

